



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 03/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público, mediante o presente Edital, o processo de escolha dos membros do Comitê de Assistência Estudantil, previsto no Art. 36 da Resolução Ad Referendum Nº 25, de 21 de junho de 2018, conforme as normas a seguir detalhadas.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO PROCESSO

Art. 1º - Este Edital, elaborado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), tem por finalidade fixar critérios para a organização, realização e apuração dos resultados do processo de consulta para a escolha dos Membros do Comitê de Assistência Estudantil, tendo sua composição e atribuições definidas pela Política de Assistência Estudantil do IFPB.

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º - O processo de consulta para a escolha dos Membros do Comitê de Assistência Estudantil, regulamentado pelo presente Edital e regido pela Política de Assistência Estudantil, será conduzido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, contemplando os seguintes segmentos, assim distribuídos:

I – 02 representantes do Serviço Social;

II – 01 representante da Psicologia;

III – 01 representante da Pedagogia;

IV – 01 representante da Nutrição;

V – 01 representante da Medicina;

VI – 01 representante da Enfermagem;

VII – 01 representante da Odontologia;

VIII – 01 representante da Educação Física;

IX – 01 representante da Educação Artística;

X – 01 representante do NAPNE;

SEÇÃO I
DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 3º - Poderão candidatar-se para representante de cada segmento identificado nos incisos de I a IX, do Art. 2º, os (as) servidores do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício integrante das respectivas categorias funcionais.

Art. 4º - Para o representante identificado no inciso X, Art. 2º, poderão candidatar-se os(as) coordenadores dos Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE's) de cada campus ou servidor(a) responsável pelo setor.

SEÇÃO II
DOS (AS) VOTANTES

Art. 5º - Poderão votar na escolha do (a) representante de cada segmento identificado nos incisos de I a IX, do Art. 2º, os(as) servidores do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício integrantes das respectivas categorias funcionais.

Art. 6º - Para o(a) representante identificado no inciso X, Art. 2º, poderão votar os coordenadores dos NAPNE's de cada campus ou servidor(a) responsável pelo setor.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DA VOTAÇÃO
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições de candidatos (as) para Membro do Comitê serão realizadas em formulário eletrônico disponibilizado na página da PRAE, no Portal do IFPB.

Art. 8º O período de inscrição e o processo eleitoral obedecerão ao seguinte calendário:

24/10/2022 a 31/10/2022	Período de inscrições dos candidatos.
31/10/2022	Divulgação, na página da PRAE no Portal do IFPB, da lista de servidores aptos a votar em cada segmento.
01/11/2022	Divulgação, na página da PRAE no Portal do IFPB, dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para os respectivos segmentos.
03/11/2022 à 04/11/2022	Período de recurso e solicitação inclusão do nome na lista de votantes.
07/11/2022	Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso e solicitação inclusão do nome na lista de votantes.
09/11/2022	Execução do processo eleitoral.
11/10/2022	Divulgação do resultado oficial das candidaturas eleitas titulares e suplentes.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º - A votação ocorrerá no dia 09/11/2022, das 08h00 às 23h59min e será realizada de maneira eletrônica através do sistema SUAP com acesso restrito aos votantes.

Art. 10. Para o segmento identificado na alínea I Art 3º o(a) eleitor (a) poderá votar em 02 (dois) representantes.

Art. 11. Para os segmentos identificados nas alíneas II a X do Art 3º o(a) eleitor (a) poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

CAPÍTULO III

DA APURAÇÃO E RESULTADOS DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 12. A divulgação do resultado final será realiza no dia 11/11/2022, na pagina da PRAE no Portal do IFPB.

Art. 13. Será eleito(a) como membro titular o(a) candidato(a) representante do segmento que obtiver a maioria simples dos votos recebidos.

Art. 14. O terceiro e quarto colocados, para o segmento identificado na alínea I, serão indicados como membros suplentes do comitê de assistência estudantil da respectiva categoria.

Art. 15. O segundo colocado, para os segmentos identificados nas alíneas II a X, será indicado como membro suplente do comitê de assistência estudantil das respectivas categorias.

Art. 16. A consulta dar-se-á em turno único e, havendo empate entre os(as) candidatos(as), para cada segmento, o critério de desempate deverá obedecer aos requisitos na seguinte ordem:

I - Maior tempo de serviço no IFPB;

II - Maior Idade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O mandato do(a) representante eleito (a) será de 2 (dois) anos contados a partir da data da implantação do Comitê de Assistência Estudantil .

Art. 18. Inexistindo candidatos (as) ao cargo, a representação do segmento será considerada vaga.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela PRAE.

João Pessoa (PB), 18 de outubro de 2022.

Manoel Pereira de Macedo Neto

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Manoel Pereira de Macedo Neto, PRO-REITOR - CD2 - PRAE-RE**, em 18/10/2022 17:22:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 348681
Verificador: 5b1c06226b
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701